**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 038/2022****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE BOMBA DE INFUSÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPO DE INFUSÃO, BOMBA DE SERINGA E BOMBA TCA**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**, através de sua Comissão de Julgamento, tendo em vista o Edital de Coleta de Preços nº 038/2022, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, do tipo **CUSTO TOTAL DE POSSE POR LOTE** para contratação de empresa para comodato de bomba de infusão e fornecimento de equipos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarece-se de pronto que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua mantenedora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desde Edital a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para comodato de bomba de infusão parenteral, bomba de infusão de seringa e bomba de infusão TCA, e fornecimento dos equipos para utilização no departamento de enfermagem do hospital, pelo custo total de posse por lote, conforme especificações técnicas, e separado por lotes de compras conforme abaixo:

- LOTE 1 – Bomba de Infusão Parenteral;
- LOTE 2 – Bomba de Infusão TCA;
- LOTE 3 – Bomba de infusão de seringa.

**1.2.** Fazem parte deste Edital os documentos abaixo relacionados:

- ANEXO I** – Especificações Técnicas
- ANEXO II** – Modelo de Planilha de Preços
- ANEXO III** – Minuta do Contrato

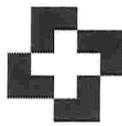
**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das disposições deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**2.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**2.3.** É vedada a participação neste rito administrativo:

- I. Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 038/2022**

- II. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- III. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;
- IV. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas ou multadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses;
- V. Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;
- VI. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

**Parágrafo único.** Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

**2.4.** A participante nomeará apenas 1 (um) representante legal, conforme ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais com o e-mail com a proposta comercial.

**2.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- I. Entregar o objeto contratado de acordo com procedimentos, normas, obrigações e especificações exigidas;
- II. Comunicar à **Comissão de Julgamento** da **FUNDAÇÃO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- III. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital;
- IV. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no rito administrativo.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no endereço de e-mail [comissaodejulgamento@hmcc.com.br](mailto:comissaodejulgamento@hmcc.com.br), podendo ser enviada impreterivelmente até as **23h59 min**, do dia **09 de dezembro de 2022**.

**4.2.** Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:

a) Assunto do e-mail: **Proposta Comercial – Edital 038/2022 – BOMBAS DE INFUSÃO**

b) Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:



## EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 038/2022

- I. Nome do arquivo 01: **Edital 038-2022 – Proposta Comercial – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos no item 5.1 do edital.
- II. Nome do arquivo 02: **Edital 038-2022 – Habilitação – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos nos itens do edital **6.3 – Habilitação Jurídica e 6.4 – Habilitação Técnica**.

**4.3.** Os anexos do e-mail não devem ultrapassar o tamanho de 10Mb, caso ocorra, a proponente deve enviar em outro e-mail devidamente identificado no assunto.

### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** O Arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- a) A Proposta comercial, elaborada em uma via original, expressa em planilha, de acordo com o **ANEXO II – Modelo de Planilha de Preços**, contendo o valor unitário de cada item.

**5.2.** A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

- I. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa dias)** dias corridos, contados da data estabelecida para sua entrega no item 4.1 deste edital;
- II. A proposta comercial deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente;
- III. Será facultativo a apresentação de propostas comerciais para todos os lotes;
- IV. Os requisitos técnicos estabelecidos nas Especificações Técnicas de cada item;
- V. Todos os custos inerentes ao serviço prestado, incluindo tributos, importação, frete, seguros e outros de qualquer natureza, enfim todos os custos necessários para execução do objeto deste Edital, considerando a entrega no endereço da **FUNDAÇÃO**;
- VI. O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula;
- VII. Que as especificações e toda documentação deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

**5.3.** Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

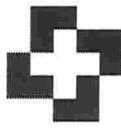
### 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** O Arquivo Nº 02 deverá conter a documentação de habilitação, ser entregue em uma via, constituída de originais ou de cópias autenticadas.

**6.2.** Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.

#### 6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 038/2022**

acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;

d) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;

**6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Ficha técnica do equipamento.
- b) Manual de operação, em português (BR).
- c) Registro ANVISA.

**7. DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO**

**7.1.** Esta seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I. O e-mail contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação, será recebido até, impreterivelmente, a data e horário, previstos no item 4.1 deste edital, não sendo aceito nenhum argumento de justificativas para atrasos;
- II. Encerrado o prazo de recebimento dos e-mails, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva abertura das propostas de preços, recebidas por ordem de chegada.

**7.2.** A proponente poderá ser convocada na etapa de avaliação interna das propostas e documentos de habilitação, se assim a Comissão de Julgamento entender ser necessário, para dirimir dúvidas e/ou obter esclarecimentos que auxiliem na definição pela proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

**7.3.** Encerrada a fase de classificação das propostas comerciais, a Comissão passará para a fase de habilitação da participante que apresentou a melhor classificação. Na hipótese de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, a Comissão de Julgamento examinará a proposta da proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela que esteja de acordo com este Edital.

**7.4.** Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes classificadas ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Julgamento poderá fixar as participantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

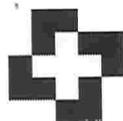
**8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases:

- I. Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Arquivo nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, das participantes, de acordo com o critério de **CUSTO TOTAL DE POSSE**, onde será analisado a rentabilidade do contrato, e na sequência a avaliação dos requisitos técnicos. Para avaliar a rentabilidade do contrato, serão comparados os custos de compra dos insumos e o retorno financeiro dos pacientes particulares e operadoras de planos de saúde, sendo que será considerada vencedora a proposta que apresentar maior retorno financeiro, apurado com a seguinte fórmula:

a) *Retorno financeiro Lote I* =  $RF_{es} + RF_{ef}$ , onde:

$$RF_{es} = [(QtC_{es} \times PF_{es} \times Tx_{1,2}) + (QtP_{es} \times C_{es} \times Tx_{1,3})] - [C_{es} \times (QtC_{es} + QtP_{es} + QtS_{es})]$$
$$RF_{ef} = [(QtC_{ef} \times PF_{ef} \times Tx_{1,2}) + (QtP_{ef} \times C_{ef} \times Tx_{1,3})] - [C_{ef} \times (QtC_{ef} + QtP_{ef} + QtS_{ef})]$$



**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 038/2022**

b) *Retorno financeiro Lote II* =  $RF_{s20} + RF_{s50} + RF_{per}$ , onde:

$$RF_{s20} = [(QtC_{s20} \times PF_{s20} \times Tx_{1,2}) + (QtP_{s20} \times C_{s20} \times Tx_{1,3})] - [C_{s20} \times (QtC_{s20} + QtP_{s20} + QtS_{s20})]$$

$$RF_{s50} = [(QtC_{s50} \times PF_{s50} \times Tx_{1,2}) + (QtP_{s50} \times C_{s50} \times Tx_{1,3})] - [C_{s50} \times (QtC_{s50} + QtP_{s50} + QtS_{s50})]$$

$$RF_{per} = [(QtC_{per} \times PF_{per} \times Tx_{1,2}) + (QtP_{per} \times C_{per} \times Tx_{1,3})] - [C_{per} \times (QtC_{per} + QtP_{per} + QtS_{per})]$$

c) *Retorno financeiro Lote III* =  $RF_{s20} + RF_{s50} + RF_{per}$ , onde:

$$RF_{s20} = [(QtC_{s20} \times PF_{s20} \times Tx_{1,2}) + (QtP_{s20} \times C_{s20} \times Tx_{1,3})] - [C_{s20} \times (QtC_{s20} + QtP_{s20} + QtS_{s20})]$$

$$RF_{s50} = [(QtC_{s50} \times PF_{s50} \times Tx_{1,2}) + (QtP_{s50} \times C_{s50} \times Tx_{1,3})] - [C_{s50} \times (QtC_{s50} + QtP_{s50} + QtS_{s50})]$$

$$RF_{per} = [(QtC_{per} \times PF_{per} \times Tx_{1,2}) + (QtP_{per} \times C_{per} \times Tx_{1,3})] - [C_{per} \times (QtC_{per} + QtP_{per} + QtS_{per})]$$

**Glossário**

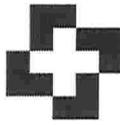
Símbolo	Significado	Símbolo	Significado
C <sub>es</sub>	Custo Equipo Simples	QtC <sub>s20</sub>	Quant Consumo Convênio Seringa 20ml
C <sub>ef</sub>	Custo Equipo Fotossensível	QtP <sub>s20</sub>	Quant Consumo Particular Seringa 20ml
C <sub>s20</sub>	Custo Seringa 20 ml	QtS <sub>s20</sub>	Quant Consumo SUS Seringa 20ml
C <sub>s50</sub>	Custo Seringa 50 ml	QtC <sub>s50</sub>	Quant Consumo Convênio Seringa 50ml
C <sub>per</sub>	Custo Seringa Perfusor	QtP <sub>s50</sub>	Quant Consumo Particular Seringa 50ml
PF <sub>es</sub>	Preço de Fábrica SIMPRO Equipo Simples	QtS <sub>s50</sub>	Quant Consumo SUS Seringa 50ml
PF <sub>ef</sub>	Preço de Fábrica SIMPRO Equipo Fotossensível	QtC <sub>per</sub>	Quant Consumo Convênio Perfusor
PF <sub>s20</sub>	Preço de Fábrica SIMPRO Seringa 20ml	QtP <sub>per</sub>	Quant Consumo Particular Perfusor
PF <sub>s50</sub>	Preço de Fábrica SIMPRO Seringa 50ml	QtS <sub>per</sub>	Quant Consumo SUS Perfusor
PF <sub>per</sub>	Preço de Fábrica SIMPRO Perfusor	RF <sub>es</sub>	Retorno Financeiro Equipo Simples
QtC <sub>es</sub>	Quant Consumo Convênio Equipo Simples	RF <sub>ef</sub>	Retorno Financeiro Equipo Fotossensível
QtP <sub>es</sub>	Quant Consumo Particular Equipo Simples	RF <sub>s20</sub>	Retorno Financeiro Seringa 20 ml
QtS <sub>es</sub>	Quant Consumo SUS Equipo Simples	RF <sub>s50</sub>	Retorno Financeiro Seringa 50 ml
QtC <sub>ef</sub>	Quant Consumo Convênio Equipo Fotossensível	RF <sub>per</sub>	Retorno Financeiro Perfusor
QtP <sub>ef</sub>	Quant Consumo Particular Equipo Fotossensível	Tx <sub>1,2</sub>	Acréscimo valor contrato OPS
QtS <sub>ef</sub>	Quant Consumo SUS Equipo Fotossensível	Tx <sub>1,3</sub>	Acréscimo valor Particular

Observação: Será utilizado como referência para o Preço de Fábrica (PF) dos consumíveis o valor mais recente publicado na **REVISTA SIMPRO HOSPITALAR**.

**Quantidade estimada de utilização anual dos materiais**

Descrição	Quantidade Total	Quant SUS	Quant Operadoras	Quant Particular
<b>Lote I</b>				
Equipo simples	15.000	10.500	3.750	750
Equipo fotossensível	4.000	2.800	1.000	200
<b>Lote II</b>				
Seringa 20 ml	2.000	1.600	300	300
Seringa 50 ml	2.900	1.885	870	870
Perfusor 1,2m	3.500	2.275	1.050	1.050
<b>Lote III</b>				
Seringa 20 ml	12.800	10.240	1.920	1.920
Seringa 50 ml	19.300	12.545	5.790	5.790
Perfusor 1,2m	23.300	15.145	6.990	6.990

5



---

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 038/2022**

---

II. Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Arquivo nº 02 – HABILITAÇÃO, pela participante mais bem classificada conforme o disposto na letra “a” acima. Caso a participante classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das participantes, até que se tenha a participante habilitada.

**8.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o voto de desempate será proferido pelo Presidente da Comissão de Julgamento, após consulta aos membros da Comissão de Julgamento.

**8.3.** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os escritos por extenso.

**8.4.** As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela **FUNDAÇÃO** ou inexequíveis, serão desclassificadas.

**8.5.** Após seleção da proposta mais vantajosa, a Fundação de Saúde Itaiguapy, iniciará a fase de negociação de valores, junto ao fornecedor mais bem classificado.

**8.6.** Após a conclusão da fase de negociação, o processo do rito administrativo será submetido ao Conselho Diretor e Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO** para que procedam à devida homologação e adjudicação.

## **9. DA DILIGÊNCIA**

**9.1.** Em qualquer fase do procedimento do rito administrativo a **FUNDAÇÃO**, por meio da Comissão de Julgamento, poderá diligenciar, via e-mail, no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que complementem a instrução deste processo.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS**

**10.1.** A proponente poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, até **5 (cinco)** dias úteis anteriores à data de entrega da documentação, por escrito, via e-mail [comissaodejulgamento@hmcc.com.br](mailto:comissaodejulgamento@hmcc.com.br). As dúvidas serão esclarecidas em resposta aos e-mails enviados e no dia **06/12/2022** será publicado o extrato das respostas e eventuais aditamentos no site ([www.hmcc.com.br](http://www.hmcc.com.br)), constituindo-se para todos os efeitos em aditamento a estas instruções e seus anexos e delas farão parte integrante.

**10.2.** A qualquer tempo, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de envio dos e-mails com a proposta comercial e documentos de habilitação, a **FUNDAÇÃO** poderá, por qualquer motivo e a seu exclusivo critério, aditar estas instruções e seus anexos, mediante publicação no site, sendo que os trechos ou partes que forem invalidados, substituídos ou alterados perderão de imediato, a sua validade, passando a valer o disposto no aditamento.

---

## EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 038/2022

### 11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**11.1.** A **FUNDAÇÃO** poderá revogar ou anular este Edital, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.

### 12. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, com limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**12.2.** Homologado e Adjudicado o objeto da presente coleta de preços, a **FUNDAÇÃO** poderá convocar a empresa vencedora para assinar o respectivo contrato (ANEXO III – Minuta do Contrato) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração.

**12.3.** Na hipótese de a vencedora desta coleta de preços não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

**12.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO**, a seu exclusivo critério, poderá:

- a) Convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou;
- b) Revogar este edital.

**12.5.** Até a assinatura do contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no próximo item.

### 13. CALENDÁRIO DE EVENTOS

Etapa	Data	Observação
Publicação do edital	21/11/2022	Publicação no site do HMCC.
Pedido de esclarecimento de dúvidas via e-mail	21/11/2022 a 02/12/2022	Apenas eletronicamente pelo endereço de e-mail <a href="mailto:comissaodejulgamento@hmcc.com.br">comissaodejulgamento@hmcc.com.br</a> não serão esclarecidas dúvidas pelo telefone ou qualquer outro meio diverso do e-mail acima.
Respostas aos pedidos de esclarecimento de dúvidas do edital	21/11/2022 a 06/12/2022	As dúvidas serão esclarecidas em resposta aos e-mails enviados e no dia <b>06/12/2022</b> será publicado o extrato das respostas e eventuais aditamentos no site do HMCC.
Recebimento das propostas comerciais e documentação de habilitação	<b>Até 09/12/2022 Às 23:59</b>	Enviadas eletronicamente pelo endereço de email: <a href="mailto:comissaodejulgamento@hmcc.com.br">comissaodejulgamento@hmcc.com.br</a>
Avaliação interna das propostas recebidas	28/11/2022 a 27/01/2023	Análise interna pela Comissão de Julgamento e deliberação pelo Conselho Diretor.
Homologação e divulgação da proponente adjudicatária	30/01/2023	Homologação pelo Conselho de Curadores e divulgação da proponente adjudicatária no site.



**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 038/2022**

---

**14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Caso a empresa vencedora não cumpra as exigências deste edital e seus anexos, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente, e estará sujeita a seguinte penalidade:

- I. Suspensão de contratar com a **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de até 3 (três) anos.

**14.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**14.3.** Se os atrasos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**, a **PROPONENTE** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Entendem-se neste Edital que:

- a) Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais;

b) Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

Foz do Iguaçu-PR, 21 de novembro de 2022.

P/ FUNDAÇÃO:



**FERNANDO COSSA**  
Diretor Superintendente



**DANIEL VICENTE FERREIRA**  
Presidente da Comissão de Julgamento



**SIDNEY DOS SANTOS FRANCO**  
Diretor Administrativo Financeiro